8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzo,** MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1000018-30.2024.8.26.0562 – Extinção de condomínio.

Exequentes:

- **DILMA TERESINHA SANT ANA DE FARIAS,** CPF: 258.407.918-65;
- **ALESSANDRA SANT ANA FARIAS MARRA,** CPF: 133.984.288-27;

Executado: VANESSA SANTANA DE FARIAS, CPF: 249.774.298-77;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
 047.939.868-20

1º Leilão

Início em **29/10/2026,** às **10:45hs**, e término em **04/11/2026**, às **10:45hs.**

LANCE MÍNIMO: LOTE 1 - R$ 17.428,00; LOTE 2 – R$ 52.247,00, correspondente ao valor de avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **04/11/2026,** às **10:46hs**, e término em **25/11/2026**, às **10:45hs.**

LANCE MÍNIMO: LOTE 1 - R$ 8.714,00; LOTE 2 – R$ 26.123,50, correspondente a **50%** do valor de avaliação.

Descrição do(s) Bem(ns)

LOTE 1 – VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA CITROEN, MODELO PICASSO IT16GLX, ano modelo 2010, ano fabricação 2009, cor prata, placa EKY-5695, RENAVAM 00177577959, CHASSI 935CHN6AVAB521285.

ENDEREÇO DO BEM: Rua República do Equador, nº 20, Apto 31, Ponta da Praia, Santos/SP.

ÔNUS: A r. sentença, transitada em julgado, que declarou a extinção do condomínio sobre os bens móveis encontra-se às fls. 120-124 destes autos. **Débitos fiscais:** R$ 592,43, pesquisados até 20/08/2026. O veículo encontra-se em nome do genitor das partes, porém foi objeto de partilha entre os requerentes na escritura pública de inventário extrajudicial constante das fls. 14-22 dos autos. Eventual regularização do bem junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do arrematante. **DEPOSITÁRIO:** N/C.

Avaliação: R$ 17.428,00, em agosto de 2025.

LOTE 2 – VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA HYUNDAI, MODELO TUCSON GLSB, ano modelo 2015, ano fabricação 2014, cor branca, placa FZC-6697, RENAVAM 01016189963, CHASSI 95PJN81EPFB079656.

ENDEREÇO DO BEM: Rua República do Equador, nº 20, Apto 31, Ponta da Praia, Santos/SP.

ÔNUS: A r. sentença, transitada em julgado, que declarou a extinção do condomínio sobre os bens móveis encontra-se às fls. 1201-124 destes autos. **Débitos fiscais:** R$ 613,25, pesquisados até 20/08/2026. **DEPOSITÁRIO:** N/C.

Avaliação: R$ 52.247,00, em agosto de 2025.

Débito da ação: N/C.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

 À vista  Parcelado  Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail judicial@vipleiloes.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

Fica autorizado o parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC (25% de sinal + até 30 parcelas).

As parcelas serão corrigidas pelo IPCA-E acrescidas de juros de 0,5% ao mês (Tabela Prática do TJSP), garantido por caução idônea (móveis) ou hipoteca do próprio bem (imóveis).

O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplidas e das vincendas (Art. 895, §4º, CPC).

Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo o gestor nomeado deve trazer o auto respectivo, acompanhado de prova de cumprimento de todos os requisitos legais, de forma a demonstrar a regularidade e validade do processo efetuado.

Havendo mais de uma proposta, estas deverão ser submetidas à apreciação do Juízo, nos termos do § 8º do art. 895 do CPC.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4 Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão do Leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance. O pagamento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio a ser indicado pelo Leiloeiro, podendo ocorrer via PIX, boleto bancário ou outro meio idôneo, conforme orientação da equipe de pós-venda do Leiloeiro.

Acordo ou remição: Se houver remição da execução ou acordo após a publicação do edital, o executado arcará com as despesas do leiloeiro e comissão ora fixada em 2,5% sobre o valor do pagamento/acordo, a título de ressarcimento pelo trabalho realizado.

5 Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,_____ , diretor(a), conferi

Santos/SP, 20 de agosto de 2026.

Dr. Dr. Gustavo Alexandre da Câmara Leal Belluzo,

Juiz de Direito